RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 431/2017
Autor: Vereadora Aladilce Souza
Ementa*:* "Dispõe sobre a fixação de prazo de tolerância nas áreas de "Zona Azul" e nos estacionamentos administrados diretamente pelo Poder Executivo Municipal. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência do **Projeto de Lei nº 562/2013,** que "*Estabelece o tempo de 15 (quinze) minutos para tolerância na Zona Azul e dá outras providências*. ", incluindo na Ordem do Dia, de sorte que disciplina, portanto, sobre o mesmo tema consignado na epígrafe. (cópia anexa).

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito às normas regimentais, oportuno se faz observar o §10 do art. 68 e art. 147 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), *in verbis*: "§ 10. A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final já receberá a proposição com a informação dada pela Coordenação das Comissões, quanto à existência ou inexistência de outra ou outras iguais ou semelhantes e **considerações gerais acerca da adequação da técnica legislativa**." E "**Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação, observado o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 68 deste Regimento**". (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa